



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 376/2011

Data: 13 de dezembro de 2011

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 116/2002, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MÁRIO ELÓI TAVARES, Prefeito Municipal de Itapoá em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1 Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Categoria Profissional	Gratificação Especial PSF
Médicos	De 10% a 80%
Enfermeiros	De 10% a 60%
<u>Técnicos</u> e Auxiliares de Enfermagem	De 10% a 30%

Art. 2 Fica alterado o Parágrafo Único do art. 2º, da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único – As equipes de Saúde de que trata o "caput" deste artigo serão compostas de médicos clínicos gerais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e agentes de saúde."

Art. 3 Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem serão preenchidos mediante seleção interna entre servidores integrantes do quadro permanente de pessoal da Secretaria da Saúde do Município, mantidos os níveis de vencimentos já percebidos, devendo os candidatos satisfazerem os requisitos próprios do "Programa Saúde da Família".

Art. 4 Fica alterado o § 4º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

"§ 4º As gratificações para as categorias de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem serão computadas sobre o respectivo vencimento do profissional, e deverão ser definidas através de Decreto do Chefe do Executivo de acordo com a interiorização e complexidade dos serviços prestados."

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e altera a Lei Municipal nº 116/2002.

Itapoá (SC), 13 de dezembro de 2011.

MÁRIO ELÓI TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL